



DECRETO N.º 026, DE 3 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a atualização dos valores dos Preços Públicos no Município de Barão do Monte Alto para utilização de bens públicos, especialmente em vias e logradouros, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a AUTONOMIA do Município prevista no art. 18; bem como sua COMPETÊNCIA, prevista no art.30, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO a COMPETÊNCIA do Município prevista no artigo 5º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a COMPETÊNCIA PRIVATIVA do Prefeito Municipal prevista nos arts. 53 e 54 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a FORMA, prevista no inciso II, do art. 76 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores cobrados pelo uso de bens públicos, especialmente ocupações de vias e logradouros públicos com caráter comercial, promocional ou de interesse particular;

CONSIDERANDO que os preços públicos não possuem natureza tributária e podem ser instituídos ou atualizados por decreto, conforme entendimento jurisprudencial e doutrinário consolidado;

CONSIDERANDO que é de interesse público garantir a justa remuneração pela utilização de bens e espaços públicos, compatível com os valores praticados em municípios da região;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Preços Públicos do Município de Barão do Monte Alto para fins de remuneração pela utilização de bens e serviços públicos.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, consideram-se preços públicos os valores cobrados pela ocupação de espaços em vias e logradouros públicos, fornecimento de bens, prestação de serviços específicos de interesse do requerente e outros atos congêneres.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

P G M

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 3º. Os preços públicos estabelecidos neste Decreto terão como base de cálculo a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – UFEMG vigente no exercício, sendo expressos em valores monetários atualizados anualmente conforme publicação oficial da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais. Os valores a serem praticados constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º. Os valores poderão ser revistos e atualizados por novo decreto, conforme necessidade administrativa e prática de mercado, mediante justificativa técnica.

Art. 5º. O não pagamento dos valores fixados ensejará inscrição em Dívida Ativa Municipal, com aplicação de juros e multa conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 6º. A prestação dos serviços ou autorização de uso de bens públicos somente será efetivada mediante comprovação do recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) correspondente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício “Prefeito Eliezer Olivier de Paula”,
Barão do Monte Alto/MG, em 3 de junho de 2025, 63º ano da
Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Allan Arquette Leite
Procurador Geral do Município

GOVERNO MUNICIPAL
Administração 2025-2028
“Um Novo Tempo, Uma Nova História”



ANEXO ÚNICO

PREÇOS PÚBLICOS PARA USO DE VIAS E LOGRADOUROS

BASE DE CÁLCULO – (UFEMG)			
DESCRIÇÃO	DIA	MÊS	ANO
1. FEIRANTES	4,00	20,00	120,00
2. VEÍCULOS			
2.1 - Carros de Passeio	4,00	20,00	120,00
2.2 - Caminhões ou Ônibus	5,00	25,00	130,00
2.3 - Utilitários	4,00	20,00	120,00
2.4 - Reboques	5,00	25,00	130,00
3. BARRAQUINHAS OU QUIOSQUES	4,00	20,00	120,00
4. BANCA DE JORNAL E REVISTA	4,00	20,00	120,00
5. CAIXA ELETRÔNICO OU SEMELHANTES	8,00	30,00	150,00
6. TAXA DE LICENÇA PARA AMBULANTE			
6.1 - Carregador	3,00	15,00	60,00
6.2 - Vendedor de Alimento	3,00	15,00	60,00
6.3 - Vendedor de Não Alimento	3,00	15,00	60,00
6.4 - Outros	4,00	20,00	120,00
7. ESPETÁCULOS E CONGÊNERES			
7.1 - Circos e Parques de Diversões	8,00		
7.2 - Quaisquer outros Espetáculos e Diversões	10,00		
8. DEMAIS PESSOAS QUE OCUPEM ÁREA EM TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	10,00	20,00	150,00

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Allan Arquette Leite
Procurador Geral do Município
GOVERNO MUNICIPAL
Administração 2025-2028
"Um Novo Tempo, Uma Nova História"